



**EDITAL Nº 467 / 2025 - REICEL (11.01.01.22.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz De Fora-MG, 06 de outubro de 2025.**

**Processo Administrativo nº.: 23223.002677/2025-20**

**EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES  
DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DA REITORIA E DOS CAMPIS  
AVANÇADOS NO CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o processo eleitoral para escolha dos representantes dos segmentos docentes, técnicos administrativos em educação e discentes da Reitoria e dos campi avançados no Conselho Superior.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem por objetivo escolher os representantes dos segmentos docentes, técnicos administrativos em educação e discentes da Reitoria e dos campi avançados Bom Sucesso, Cataguases e Ubá, em conformidade com o disposto no **Regulamento Próprio do Conselho Superior** e **Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior**.

1.1.1. A Reitoria e os campi avançados compõem o Conselho Superior com um representante titular e um suplente, para cada segmento, docente, técnico administrativo em educação e discente.

1.2. Todos os eventos descritos neste Edital serão publicados nos Portais Oficiais da Reitoria e dos campi avançados Bom Sucesso, Cataguases e estarão disponíveis para consulta em <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria/eleicao/conselho-superior/2025>.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

2.1. Poderão ser candidatos servidores docentes e técnico-administrativos em educação pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Instituto Federal, com lotação e exercício nos respectivos campi avançados e Reitoria, comprovado por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada campus avançado e/ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, e os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, nos respectivos campi avançados, com o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos, comprovados por Declaração de matrícula emitida pelo SIGAA, ou, na impossibilidade de emissão desta, Declaração emitida pela Secretaria Acadêmica.

2.1.1. O "Relatório de Dados Funcionais" dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (**clicar em Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar "Exibir em formato de relatório" > Buscar > Imprimir**). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em que

constem informações sobre sua unidade de lotação e sua unidade de exercício, caso em que deverá solicitar pelo e-mail [digepe@ifsudestemg.edu.br](mailto:digepe@ifsudestemg.edu.br), com antecedência.

2.1.2. O "Atestado de matrícula" dos discentes deverá ser emitido por meio do Sistema SIGAA (**clicar em Portal do discente > Menu Ensino > Emitir Atestado de Matrícula**). O discente também poderá apresentar declaração emitida pela Secretaria Acadêmica dos respectivos campi avançados, caso em que o discente deverá solicitar pelo e-mail [secretaria.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br](mailto:secretaria.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br) (Campus Avançado Bom Sucesso), [secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br](mailto:secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br) (Campus Avançado Cataguases) e [secretaria.uba@ifsudestemg.edu.br](mailto:secretaria.uba@ifsudestemg.edu.br) (Campus Avançado Ubá).

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível por meio do link: <https://forms.gle/c8ceVWBA6ryTZdDQ6>, do dia 09 a 15 de outubro de 2025.

3.2. No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior.

3.3. A inscrição será feita unicamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico e os documentos exigidos deverão ser carregados no próprio formulário, no caso de usuários de contas Google.

3.4. Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição deverão ser feitos nos formatos PDF. ou imagem (PDF., JPG. e PNG.), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do Google Forms.

### **4 - DOS FISCAIS**

4.1. Caso o candidato opte pela indicação de fiscal e seu suplente para a votação e/ou apuração, deverá registrar o(s) seu(s) nome(s) e matrícula(s) no formulário de inscrição e carregar a declaração na forma do art. 42, § 2º, do Regulamento Eleitoral, qual seja declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas dos campi avançados e Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria ou "Relatório de Dados Funcionais" emitido via Sistema SIGRH, no caso de docentes e técnicos-administrativos em educação, e declaração emitida pelo SIGAA ou pela Secretaria Acadêmica dos respectivos campi avançados, no caso de discentes regularmente matriculados.

4.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no certame pelo(s) fiscal(ais).

4.3. Caso haja necessidade de substituição do(s) fiscal(ais), ela deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação ou apuração. Para a indicação do substituto, o candidato deverá enviar solicitação à Comissão Eleitoral Local, no endereço eletrônico [eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br) (Reitoria), de acordo com o vínculo do servidor ou discente, com assunto "Solicitação de substituição de fiscal", indicando:

- I. o nome e matrícula do titular;
- II. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) a ser(em) substituído(s);
- III. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) substituto(s);
- IV. justificativa para a solicitação de substituição.

4.4. A declaração descrita no item 4.1, deste edital, deverá ser encaminhada no mesmo e-mail, na forma de anexo.

### **5 - DA CAMPANHA**

5.1. A Campanha Eleitoral ocorrerá de **30 de outubro a 02 de novembro de 2025**. Neste período será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos.

5.2. O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3 (três) páginas e deverá ser enviado para a Comissão Eleitoral Local, por meio do e-mail [eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br).

5.3. O material de campanha será analisado e validado pela comissão local, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, dentre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.

5.4. Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato.

5.5. Não será permitida a Campanha Eleitoral no dia da votação, ou seja, **03 de novembro de 2025**.

## **6 - DOS ELEITORES**

6.1. Para o segmento docente e técnico-administrativo em educação são eleitores os servidores docentes e técnicos- administrativos em educação pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Reitoria e dos campi Avançados Bom Sucesso, Cataguases e Ubá.

6.2. Para o segmento discentes, são eleitores os discentes regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e pós-graduação, presenciais ou a distância, dos respectivos campi avançados e da Reitoria do IF Sudeste MG, na data da votação.

6.3. Estão impedidos de votar:

- I. professores substitutos contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV. professores e técnicos administrativos em educação temporários e voluntários;
- V. servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG;
- VI. servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG;
- VII. estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

6.4. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de eleitores que será divulgada no dia **17 de outubro de 2025**.

6.4.1. Caso não conste na lista de eleitores, o eleitor deverá solicitar a sua inclusão, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da condição de eleitor, à Comissão Eleitoral Local por meio do e-mail: [eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br), e no **período de 18 a 20 de outubro de 2025**.

## **7 - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO**

7.1. A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Terá **início às 00h01min do dia 03 de novembro de 2025 e será encerrada às 23h59min do mesmo dia**.

7.2. Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

7.3. Os candidatos e eleitores deverão verificar as condições de acesso ao sistema no **dia 29 de outubro de 2025**. Caso não consigam o acesso, deverão informar à Comissão Eleitoral Local por e-mail: [eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br), no **dia 30 de outubro de 2025**.

7.4. Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem aleatória por meio do sistema Helios.

7.5. O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

7.6. O voto é facultativo.

7.7. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

7.8. A apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação e será realizada no **dia 04 de novembro de 2025, às 14 horas (horário de Brasília)**, por meio do Sistema Helios, transmitida em sala de webconferência com a presença das comissões e dos fiscais, **a partir das 14 horas**.

## **8 - DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, os dispositivos deste edital.

8.1.1. O impugnante deverá enviar e-mail [eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br), no **período de 06 a 07 de outubro de 2025**.

8.1.2. Os pedidos de impugnação ao edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Local.

8.1.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o dispositivo deste edital objeto da impugnação, com a devida justificativa.

8.1.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em arquivo único na página oficial do processo eleitoral, no **dia 08 de outubro de 2025**.

8.2. Os pedidos de impugnação das candidaturas serão direcionados à Comissão Eleitoral Local, por meio do e-mail [eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br), no **período de 18 a 20 de outubro de 2025**. A análise dos pedidos será realizada nos **dias 21 e 22 de outubro de 2025**.

8.3. Os resultados dos pedidos de impugnação das candidaturas serão publicados no **dia 23 de outubro de 2025, após às 17 horas**.

8.4. Das decisões da Comissão Eleitoral Local, no que se refere à impugnação das candidaturas, caberá recurso à Comissão Permanente do Processo Eleitoral do CONSU. As petições deverão ser enviadas para o e-mail [eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br), nos **dias 24 e 26 de outubro de 2025** e a análise será realizada em **27 de outubro de 2025**.

8.5. Os resultados dos recursos contra o resultado da impugnação das candidaturas serão publicados no **dia 28 de outubro de 2025 após às 17 horas**.

8.6. Os pedidos de impugnação dos resultados da votação serão direcionados à Comissão Eleitoral Local, por meio do e-mail [eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br), no **período de 05 de novembro de 2025**. A análise dos pedidos será realizada no **dia 06 de novembro de 2025**.

8.7. Os resultados dos pedidos de impugnação dos resultados da votação serão publicados no **dia 08 de novembro de 2025, após às 17 horas**.

8.8. Das decisões da Comissão Eleitoral Local, no que se refere à impugnação dos resultados da votação, caberá recurso à Comissão Permanente do Processo Eleitoral do CONSU. As petições deverão ser enviadas para o e-mail [eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br), no **dia 10 de novembro de 2025** e a análise será realizada em **11 de novembro de 2025**.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. A Comissão Eleitoral Local, após a apuração, lavrará ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, pelos fiscais e candidatos.

9.1.1. Aprovada a ata pela Comissão Eleitoral Local, os quadros de resultados deverão ser enviados à Comissão Permanente do Processo Eleitoral.

9.2. A Comissão Permanente do Processo Eleitoral lavrará ata com o quadro de resultado final dos representantes dos segmentos docentes, técnicos-administrativos em educação e discentes eleitos e igual número de suplentes, e encaminhará o resultado ao Presidente do Conselho Superior do IF Sudeste MG.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os mandatos dos integrantes do Conselho Superior serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente. O início do mandato corresponderá à data de reunião, objeto da primeira convocação, quando será emitido o termo de posse.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e, quando for o caso, pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral.

## **CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>	<b>Responsáveis</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	06 de outubro de 2025	Comissão Eleitoral Local
<b>Impugnação do Edital</b>	06 a 7 de outubro de 2025	Comunidade Acadêmica
<b>Divulgação das decisões dos pedidos de impugnação e do edital definitivo</b>	08 de outubro de 2025	Comissão Eleitoral Local
<b>Inscrições dos candidatos</b>	09 a 15 de outubro de 2025 via formulário <a href="https://forms.gle/c8ceVWBA6ryTzdQ6">https://forms.gle/c8ceVWBA6ryTzdQ6</a>	Candidato
<b>Divulgação dos candidatos inscritos</b>	17 de outubro de 2025	Comissão Eleitoral Local
<b>Divulgação de lista de eleitores</b>	17 de outubro de 2025	Comissão Eleitoral Local
<b>Impugnação das candidaturas</b>	18 a 20 de outubro de 2025 via e-mail <a href="mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br">eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br</a>	Comunidade acadêmica

<b>Pedidos de inclusão na lista de eleitores</b>	18 a 20 de outubro de 2025 via e-mail <a href="mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br">eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br</a>	Eleitor
<b>Análise dos pedidos de impugnações e inclusão na lista de eleitores</b>	21 e 22 de outubro de 2025	Comissão Eleitoral Local
<b>Publicação do julgamento das impugnações de candidatura pela comissão eleitoral local</b>	23 de outubro de 2025 após às 17h	Comissão Eleitoral Local
<b>Recurso da decisão da impugnação</b>	24 e 26 de outubro de 2025 via e-mail <a href="mailto:eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br">eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br</a>	Candidato
<b>Análise dos recursos dos recursos da decisão da impugnação</b>	27 de outubro de 2025	Comissão Permanente
<b>Publicação do Julgamento das impugnações de candidaturas</b>	28 de outubro 2025 após às 17 horas	Comissão Eleitoral Local
<b>Homologação dos candidatos</b>	28 de outubro de 2025 após às 17h	Comissão Eleitoral Local
<b>Verificação de condições de acesso ao sistema por parte dos eleitores</b>	29 de outubro de 2025	Eleitor
<b>Informação de falhas de acesso ao sistema por parte dos eleitores</b>	30 de outubro de 2025	Eleitor
<b>Campanha Eleitoral</b>	28 de outubro a 02 de novembro de 2025	Candidato
<b>Votação</b>	03 de novembro de 2025	Eleitor
<b>Apuração e divulgação oficial do resultado da apuração</b>	04 de novembro de 2025 às 14h	Comissão Eleitoral Local
<b>Impugnação do resultado</b>	05 de novembro de 2025 via e-mail <a href="mailto:eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br">eleitoral.consu.reitoria@ifsudestemg.edu.br</a>	Comunidade acadêmica
<b>Análise da impugnação dos resultados</b>	06 de novembro de 2025	Comissão Eleitoral Local
<b>Publicação do julgamento das impugnações do resultado pela comissão eleitoral local</b>	07 de novembro de 2025 após as 17h	Comissão Eleitoral Local
<b>Recurso da decisão da impugnação do resultado</b>	10 de novembro de 2025 via e-mail <a href="mailto:eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br">eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br</a>	Comunidade acadêmica
<b>Análise dos recursos da decisão da impugnação do resultado</b>	11 de novembro de 2025	Comissão Permanente
<b>Publicação do julgamento dos recursos da decisão</b>	12 de novembro de 2025 após 17h	Comissão Permanente

da impugnação e  
homologação do  
resultado

(Assinado digitalmente em 06/10/2025 11:06 )  
VALDIR JOSE DA SILVA  
REITOR

**Processo Associado: 23223.002677/2025-20**

Visualize o documento original em  
<https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**467**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2025** e o código de verificação:  
**fafcc28cfa**